



## **EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA CONCURSO VESTIBULAR ACAFE - 2019**

Dispõe sobre as matrículas dos candidatos aprovados no **Concurso Vestibular Acafe - 2019**, para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Unisul, no segundo período letivo de 2019.

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Resultados e de Matrícula referente às Chamadas do Concurso Vestibular ACAFE - 2019 em Cursos de Graduação Presenciais da Unisul para o segundo período letivo de 2019.

### **1. DA MATRÍCULA**

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação no Concurso Vestibular Acafe 2019, por curso, até o limite de vagas oferecidas.

A relação dos classificados em **14ª Chamada** será divulgada a partir das 14 horas de **9 de agosto de 2019**, no Portal Unisul ([www.unisul.br](http://www.unisul.br)).

O Candidato classificado para a **14ª chamada** deverá comparecer, munido da documentação obrigatória relacionada neste deste Edital, nos horários e locais relacionados neste Edital para realizar a matrícula.

*A falsificação deste documento  
constitui-se em crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, sujeitando o  
autor à respectiva ação penal.*





**Data da Matrícula Presencial: 9 e 12 de agosto de 2019.**

1.1 Locais e Horários de Atendimento:

- Unidade Universitária Pedra Branca

Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Av. Pedra Branca, 25 Cidade Universitária - Palhoça -SC - CEP 88137-270

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Unidade Universitária Florianópolis – Auditório – Torre A – 1º andar Rua

Trajano, 219 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88010-010 Horário de

Atendimento: 14 às 19 horas.

- Campus Universitário Tubarão – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Centro de Convivência Unisul, Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 400 – Caixa Postal 370

Bairro Dehon - Tubarão – SC - CEP 88704-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Unidade Universitária Braço do Norte – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rodovia SC 370, Nº 1023, Bairro Rio Bonito, Caixa Postal 76 - Braço do Norte – SC - CEP 88750-000.

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





- Unidade Universitária Araranguá – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rodovia Jorge Lacerda, 3201, Km 35,4 – SC 449 – Jardim das Avenidas, Araranguá –SC - CEP 88900-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

- Unidade Universitária Içara – Saiac - Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico

Rua Linha Três Ribeirões, S/N – Loteamento Centenário, Bairro Liri, Içara – SC CEP 88820-000

Horário de Atendimento: 14 às 19 horas.

## **2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA**

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- Carteira de Identidade (original). O candidato estrangeiro deverá apresentar no a toda matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original).
- CPF (original).
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





- Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação o ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado - Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias, Resoluções (original).
- Laudo Médico – o candidato com deficiência, transtorno ou dificuldade de aprendizagem, nos termos do art. 2º da Lei nº 13146/2015, deverá apresentar laudo médico do Especialista sobre seu diagnóstico, conforme o CID – 10 (Código Internacional de Doenças) (original).
- Comprovante de vacina contra Rubéola ou Tríplice Viral para mulheres até 40 anos, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de julho de 1996 (original).
- O candidato menor de 18 anos deverá entregar autorização subscrita pelo responsável legal, com firma reconhecida, conforme modelo disponível no Anexo deste edital, autorizando-o a matricular-se no curso e assinar, presencialmente, no ato da matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (original), acompanhado do CPF do responsável legal (original).
- Comprovante de residência (original).

## 2.1 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NO EXTERIOR

- Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor Oficial Juramentado, reconhecido na Junta Comercial do Estado.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





- O Histórico Escolar deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro (original).

2.2 PARA ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador, Colômbia, Venezuela, Peru e Bolívia).

- Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou, devendo estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por um Tradutor Oficial Juramentado. Para os estudantes que concluíram o Ensino Médio de Educação Geral ou Profissionalizante em países que compõem o Mercosul, não é necessário apresentar a equivalência de estudos feita pelo CEE ou Secretaria de Educação de Santa Catarina, conforme Resolução CEE/SC nº 052 de 12 de julho de 2016.

2.3 PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE CURSOS REALIZADOS NOS DEMAIS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (Portugal, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Angola, Guiné-Bissau e Timor Leste).

Os documentos do Ensino Médio deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro no país onde o requerente o cursou.

O Histórico Escolar deverá apresentar o parecer de equivalência de estudos, emitido pela Secretaria de Educação do Estado da União ou Ministério da Educação Brasileiro.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





2.4 Para candidatos oriundos de Cursos realizados nos países signatários da Convenção de Haia, os documentos do Ensino Médio deverão conter a apostila prevista no art. 3º, da referida Convenção, promulgada pelo Decreto 8.660/2016.

2.5 Todos os documentos deverão ter autenticação oficial em cartório, em todas as folhas e faces dos documentos. Os documentos também poderão receber autenticação da Universidade, desde que apresentados os originais.

2.6 A Unisul ressalva que, quando da submissão do processo do estudante à colação de grau, poderá exigir nova apresentação da documentação obrigatória, com finalidade de cumprir a legislação vigente à época.

### **3. DO RESULTADO**

#### **Campus Universitário da Grande Florianópolis**

#### **Unidade Universitária Pedra Branca**

#### **ODONTOLOGIA - INTEGRAL**

ID	NOME
135322	ALEXANDRE BARROS DAMM
135351	ANA HELOÍSA BARFKNECHT LORENÇO LINS
162319	ISABELLE AKARI EGOSHI
135911	JOICE ZAMBIASI GNOATTO

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*



138558	RAFAELA DEON
654792	JÚLIA EDUARDA FELIPUS
161935	EDUARDA FARIAS KAPPKE
157578	BRYAN PETTER STEIN
157519	ELOISA MARIA TOLDO MOCELIN
161055	NICOLE BUDAG MUSSOI
135463	BRUNA DAMIANI LIMA DOS SANTOS
136002	LANA CRIS MACHADO
135395	ANTONIO CARLOS AREND
162457	MARIA EDUARDA MIORANZZA ARGENTA
162447	MARIA BEATRIZ GIRARDI KOENTOPP
162151	EVELIN FRANCIELE S. DE SIQUEIRA
157592	CAMILA CABRAL DE SOUZA
161231	MARCIA LUIZA SALAMONI
157472	EDUARDA AGUIRRE
135381	ANDRIELE SANTOS DA LUZ

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





## **Campus Universitário de Tubarão**

### **Unidade Universitária Tubarão**

#### **MEDICINA – INTEGRAL**

ID	NOME
161132	MARIA CLARA TONINI PAGLIARIN
148245	INGRID MENON RIBEIRO

#### **ODONTOLOGIA – INTEGRAL**

ID	NOME
157433	ANTONIO NUNES MONTEIRO NETO
157598	CAMILA KATERIN PERONDI
162390	MIKAELA ENGERS REZENDE
161386	VANESSA CRISTINA C. DOS SANTOS
157603	CAMILLE AIMÉE PROCHNOW
603167	MARIA CLARA NARCISO PRIM
162187	HENRIQUE MAZZUCO VERZOLA

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*







162555	LARISSA GONZATTO SILVEIRA
581000	LEONARDO GOMES MENDES FRANCISCO
162054	BETINA BERNARDI BOFF

#### 4. DO BOLETO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato receberá o boleto da primeira parcela no momento em que realizara matrícula, presencialmente.

4.2 As demais parcelas, vencerão no quinto dia útil de cada mês. Não serão concedidas prorrogações no prazo de vencimento.

4.3 Qualquer problema relacionado com boletos deve ser tratado pelo telefone 0800970 7000 ou para ligações efetuadas pelo celular, pelo telefone (48) 3279-1000 ou via opção "Solicitar Caso de Informação" disponibilizado no Portal MinhaUnisul (<http://minha.unisul.br>).

4.4 O estudante que não estiver de posse do boleto de pagamento das demais parcelas, deverá imprimi-lo antes do vencimento da parcela, vez que o não recebimento do boleto não o exime do pagamento.

4.5 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento **no Sistema Acadêmico**.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





## **5. DO FINANCIAMENTO**

Aos candidatos inscritos e classificados neste Processo Seletivo, a Unisul oportuniza o direito de optar por financiamento disponibilizado através do convenio celebrado entre a Unisul e empresas, desde que cumpra os requisitos exigidos pela empresa concedente do crédito.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**

O candidato confirmará sua matrícula, mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega de documentos para a matrícula previstos neste Edital e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o que deve ser feito rigorosamente na data do vencimento. A não realização destes itens, bem como o não pagamento da primeira parcela implica o cancelamento da matrícula, ou seja, todos os procedimentos até então realizados pelo candidato serão considerados nulos e excluídos do sistema acadêmico.

## **7. DAS UNIDADES DE APRENDIZAGEM OU DISCIPLINAS A DISTÂNCIA**

Os cursos poderão oferecer até 20% de suas unidades de aprendizagem ou disciplinas na modalidade a distância, conforme estabelece a Portaria MEC N° 1.428, de 28 de dezembro de 2018. As avaliações presenciais das unidades de aprendizagem/disciplinas a distância acontecem aos sábados.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





## 8. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O candidato classificado que desejar obter o Aproveitamento de Estudos de unidades de aprendizagem ou disciplinas cursadas anteriormente na Unisul ou em outras Instituições de Ensino Superior - IES, deverá solicitar o protocolo de aproveitamento de estudos, conforme datas estabelecidas em calendário acadêmico.

## 9. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas do segundo período letivo de 2019, iniciarão conforme data especificada:

**Data do Início das Aulas: 5 de agosto de 2019.**

## 10. DA PERDA DA VAGA

O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer, dentro do prazo fixado para matrícula, não realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não apresentar os documentos obrigatórios relacionados neste Edital, não efetuar o pagamento do boleto correspondente à primeira parcela até a data do vencimento nele constante, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na respectiva listagem de classificação, abrindo, deste modo, espaço para outras chamadas, que obedecerão rigorosamente à ordem de classificação para os cursos nos quais ainda existam vagas e candidatos a serem chamados.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





## 11. DO CANCELAMENTO DO CURSO

A Unisul reserva-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da inscrição ou matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Unisul, que fará a devolução integral do valor recolhido, caso já tenha ocorrido, facultando-lhe a opção por outro curso para o qual tenha sido confirmada a oferta e para o qual haja vagas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventualmente, a Unisul faz contato telefônico ou envia comunicados ao candidato/estudante via correio eletrônico, SMS (mensagem de texto para celular) ou Aplicativos de Mensagens, ficando o candidato/estudante responsável por seus dados cadastrais no Portal MinhaUnisul, bem como por sua atualização.

12.2 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação obrigatória entregue no ato da matrícula.

12.3 O Enade é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o estudante ciente da necessidade de participar da prova e demais exigências que comprovam a sua regularidade.

12.4 É proibida a participação na colação de grau de estudantes irregulares no Enade e com problemas na documentação obrigatória exigida no edital de ingresso, impossibilitando, conseqüentemente, o registro do diploma.

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*





12.5 É vedada a matrícula para estudantes ingressantes que estejam em inadimplência com a Universidade.

12.6 Ao efetivar a matrícula, o estudante declara-se ciente dos horários e locais de funcionamento das unidades de aprendizagem ou disciplinas a distância.

12.7 O estudante declara que as informações e os documentos juntados neste ato, são verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva matrícula, sendo que não haverá o aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos pelo estudante à Unisul, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

12.8 O candidato terá o prazo de quarenta e oito horas para recorrer dos resultados deste Processo Seletivo, após sua divulgação.

Tubarão (SC), 9 de agosto de 2019.

Solange Antunes de Souza  
Secretária Geral de Ensino

*A falsificação deste documento  
constitui-se em crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, sujeitando o  
autor à respectiva ação penal.*





**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO**

Eu,....., (nacionalidade)....., (estado civil) ....., portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., responsável legal por ....., portador(a) do RG n° ..... CPF n° ..... residente na rua/avenida ....., n°....., na cidade de ..... e no Estado de ....., CEP ....., autorizo-o(a) a inscrever-se e matricular-se no curso de .....da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul e a assinar presencialmente, ou aderir online, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, durante todo o curso, enquanto permanecer na menoridade.

Declaro que o(a) candidato(a) representado(a), na hipótese de não estar inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas no momento da matrícula, fará uso do meu número do CPF para todos os fins na Unisul, ficando responsável por apresentar o CPF próprio no prazo de 60 dias.

Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições e termos dos editais e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação Unisul, sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar todos os procedimentos eletrônicos, enquanto perdurar a capacidade parcial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal: \_\_\_\_\_

(nome completo com firma reconhecida)

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.*

